



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – DLOG/ SMSA PROCESSO Nº 04.001.664.18.59

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, QUE TENHAM INTERESSE EM EXECUTAR PROCEDIMENTO DE ASSISTÊNCIA EM REABILITAÇÃO, ABRANGENDO NEUROFUNCIONAL, ORTOPEDIA, UROGINECOLOGIA, CARDIOVASCULAR, PNEUMOFUNCIONAL E AUDITIVA AOS USUÁRIOS DO SUS

SOLICITANTE: Fundação Dom Bosco

Em 11/07/19 às 14h02min, a empresa Fundação Dom Bosco, se manifestou, solicitando esclarecimentos nos seguintes termos via e-mail:

"Boa tarde,

Gostaria de esclarecer algumas dúvidas no edital de Chamamento Público Nº 002/2019 Processo 04-001.664/18-59

A Fundação Dom Bosco ira apresentar proposta para o GRUPO 01 - Reabilitação em Neurofuncional A

Diante disso surgiram algumas

No Item:

6.9.3. O prestador enquadrado nos subitens 6.9.1 ou 6.9.2 deverá apresentar também os seguintes documentos:

g) Comprovação de carga horária de prestação na unidade.

Como deveria ser entregue essa comprovação de carga horária, através de declaração individual ou em forma de planilha com todos os profissionais?

h) Registros do estabelecimento no Conselho de Classe competente

Para equipe que ira propor atendimento para o GRUPO 01 - Reabilitação em Neurofuncional A é necessário cadastro em todos os conselhos (CREFONO, CRP, CREFITO)?

e) Cópia autenticada do diploma de graduação e, se houver, de titulação dos profissionais da equipe: médico e/ou fisioterapeuta, e/ou terapeuta ocupacional e/ou fonoaudiólogo, e/ou psicólogo sendo que a habilitação deve ser comprovada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos respectivos conselhos profissionais.

Para equipe que ira propor atendimento para o GRUPO 01 - Reabilitação em Neurofuncional A é necessário ter na equipe um médico?



6.11. Será considerado habilitado o licitante que, tendo a proposta aprovada, atender ao disposto abaixo:

6.11.1. Se estiver CADASTRADO no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte e possuir linha de serviço e material compatível com o objeto desta licitação:

6.11.1.1 Estando em situação regular perante o SUCAF, deverá encaminhar à CEL os documentos listados abaixo:

c) Comprovação de autorização de funcionamento do interessado junto ao Ministério da Saúde, por intermédio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Qual documento comprova essa autorização, visto que no item anterior já solicita o Alvará de Autorização Sanitária?

Grata e no aguardo”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

A Comissão Especial de Licitação presta o seguinte esclarecimento:

Pergunta:

6.9.3. O prestador enquadrado nos subitens 6.9.1 ou 6.9.2 deverá apresentar também os seguintes documentos:

g) Comprovação de carga horária de prestação na unidade.

Como deveria ser entregue essa comprovação de carga horária, através de declaração individual ou em forma de planilha com todos os profissionais?

Resposta SMSA:

Comprovação da carga horária pode ser em planilha ou individual. A critério da empresa. Todos os profissionais constantes na planilha tem de estar cadastrados no CNES do estabelecimento.

Pergunta:

h) Registros do estabelecimento no Conselho de Classe competente

Para equipe que ira propor atendimento para o GRUPO 01 - Reabilitação em Neurofuncional A é necessário cadastro em todos os conselhos (CREFONO, CRP, CREFITO)?

Resposta SMSA: Todos os profissionais tem de estar registrados no respectivo conselho de classe. Será considerado o registro da empresa em pelo menos um conselho de classe, considerando que para alguns conselhos este registro é exigência para funcionamento.

Pergunta:

e) Cópia autenticada do diploma de graduação e, se houver, de titulação dos profissionais da equipe: médico e/ou fisioterapeuta, e/ou terapeuta ocupacional e/ou fonoaudiólogo, e/ou psicólogo



sendo que a habilitação deve ser comprovada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos respectivos conselhos profissionais.

Para equipe que ira propor atendimento para o GRUPO 01 - Reabilitação em Neurofuncional A é necessário ter na equipe um médico?

Resposta SMSA: Somente para os casos em que é exigido no cnes, conforme exigência do MS. Conforme o cadastro do estabelecimento de saúde há necessidade de pelo menos uma hora do profissional médico na equipe.

Pergunta:

6.11. Será considerado habilitado o licitante que, tendo a proposta aprovada, atender ao disposto abaixo:

6.11.1. Se estiver CADASTRADO no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte e possuir linha de serviço e material compatível com o objeto desta licitação:

6.11.1.1 Estando em situação regular perante o SUCAF, deverá encaminhar à CEL os documentos listados abaixo:

c) Comprovação de autorização de funcionamento do interessado junto ao Ministério da Saúde, por intermédio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Qual documento comprova essa autorização, visto que no item anterior já solicita o Alvará de Autorização Sanitária?

Resposta SMSA: É o Alvará Sanitário e registro no CNES.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2019


Carolina Alves Chagas Pianetti

Presidente Comissão Especial de Licitação

